



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Ao

Exmº Sr. Gerson Almeida de Jesus

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTÓCOLO GERAL
PROC Nº 1871/21
EM. 12/04/21
_____ Servidor (a) da CM/BA

INDICAÇÃO

O vereador que a presente subscreve, requer de vossa excelência, após dar conhecimento ao Plenário, encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a seguinte indicação:

EDITAR DECRETO NORMATIZANDO QUE A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, NOS FINAIS DE SEMANA, FIQUE A CARGO TÃO SOMENTE DE BARES, RESTAURANTES E DISTRIBUIDORAS, UMA VEZ QUE DURANTE A PANDEMIA OS DEMAIS SETORES COMERCIAIS FICAM PROIBIDOS DE VENDÊ-LAS.

JUSTIFICATIVA

Os comerciantes do setor de bares, restaurantes e distribuidoras de bebidas se queixam que, em razão das restrições impostas pela pandemia do coronavírus, esse ramo foi um dos mais prejudicados financeiramente. Em contrapartida, o setor de gêneros alimentícios foi um dos que mais teve crescimento.

Os representantes de bares, restaurantes e distribuidoras reivindicam que prefeito municipal, após os estudos de praxe, edite decreto permitindo que apenas esse setor comercialize bebidas alcoólicas, principalmente nos finais de semana que tenham restrições de abertura do comércio, uma vez que, nesses dias, permite-se apenas o funcionamento dos serviços essenciais, incluindo-se nesse contexto mercadinhos, mercearias e supermercados, que não podem comercializar bebidas alcoólicas.

Portanto, contamos com o apoio da Gestão Municipal no atendimento do presente pleito.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2021.

Vereador EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA

"Peba"